



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PALACIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA

Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ CEP: 76.995-000 fone/fax(069)3343 2157 email/poder.legislativo@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, no exercício de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 081, de 04 de junho de 2018 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A avaliação de desenvolvimento funcional é um processo anual e sistemático de apreciação do desempenho dos servidores do Poder Legislativo no cargo ou função e de seu comportamento funcional, servindo como processo de aferição individual do mérito do servidor.

Art. 2º - Além do cumprimento das determinações contidas no artigo 1º deste Decreto, a avaliação de desenvolvimento funcional tem como objetivo a progressão por mérito profissional previsto no Plano de Cargos e Salários constante na Lei Complementar nº 081/18 e suas alterações.

Art. 3º - São objetivos específicos da avaliação de desenvolvimento funcional:

I. Oferecer ao profissional a oportunidade de conhecer os aspectos objetivos de sua atuação, seus pontos fortes e fracos, e identificar claramente aqueles que merecem aprimoramento específico;

II. Criar espaços sistemáticos de aferição do desenvolvimento individual e da relação em grupo, com vistas ao planejamento do crescimento profissional e interpessoal dos funcionários;

III. Possibilitar a reflexão na hierarquia entre chefias e colaboradores, aprimorando os métodos de gestão;

IV. Incentivar o desenvolvimento das potencialidades e aspirações de crescimento profissional;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PALACIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA

Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ CEP: 76.995-000 fone/fax(069)3343 2157 email/poder.legislativo@hotmail.com

V. Desenvolver a relação de cooperação, no intuito de identificar problemas e compor soluções uniformes; aprimorar rotinas de trabalho e aumentar a produtividade do grupo;

VI. Reforçar a identificação das necessidades de treinamento, desenvolvimento, reciclagem e readaptação do grupo.

VII. Estudar métodos de recomposição e valorização salarial dos servidores pertencentes aos quadros funcionais do Legislativo.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - A responsabilidade pelo processo de avaliação de desempenho dos servidores é da Comissão de Desenvolvimento Funcional, organismo responsável pela elaboração dos regulamentos do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento da Carreira, somatória dos pontos atingidos e proclamação dos resultados de cada servidor de forma individualizada.

Art. 5º - Compete a Direção Geral, através do seu Departamento de Recursos Humanos, a coordenação, a implantação, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento do processo de avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Incumbe a Direção Geral, quando for o caso, provocar a Comissão de Desenvolvimento Funcional quanto à elaboração dos parâmetros de avaliação dos servidores.

CAPÍTULO III DA CLIENTELA

Art. 6º - O Desenvolvimento Funcional dos servidores da Câmara Municipal será efetuado na avaliação de desempenho de acordo com os seguintes grupos ocupacionais:

- I. Grupo Atividade de Nível Superior;
- II. Grupo Atividade Nível Médio;
- III. Grupo Atividade de Nível Fundamental;

Parágrafo Único – Os Servidores em final de carreira também participam do processo de avaliação de desempenho, tendo em vista que o seu objetivo não está restrito apenas a progressão funcional por mérito, mas também de outros direitos previstos em Lei.

CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA

Art. 7º - A avaliação é feita mediante Ficha de Avaliação de Desenvolvimento Funcional especificada no Anexo I deste Decreto.

[Handwritten signatures and stamps]



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PALACIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA

Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ CEP: 76.995-000 fone/fax(069)3343 2157 email/poder.legislativo@hotmail.com

Art. 8º - A avaliação de desenvolvimento funcional será realizada anualmente no interstício de cada três anos pela Comissão de Desenvolvimento Funcional e deve cada uma das avaliações refletir o perfil profissional de servidor que está sendo avaliado.

Parágrafo Único - Cada um dos fatores de avaliação apresenta peso diferente e são fixados para cada etapa de avaliação, somando-se ao final do interstício de três anos e dividido o valor final por três, sendo aprovado o servidor que atingir nota igual ou superior a 70 pontos, e sua divulgação será feita previamente pela Comissão de Desenvolvimento Funcional e a Presidência emitirá Portaria sacramentando a Decisão Final da Comissão e encaminhando cópia ao Departamento de Recursos Humanos para os devidos lançamentos.

Art. 9º - Após estar de posse do formulário de avaliação de desempenho, a Comissão de Desenvolvimento Funcional é o órgão responsável por avaliar os seguintes aspectos constantes no documento:

- I. Ler atentamente o formulário e verificar se há alguma palavra com duplo sentido, desconhecida ou alguma instrução que julgue impossível de ser seguida;
- II. Ler os significados dos fatores contidos na ficha de avaliação e não se deixar influenciar por sua concepção pessoal do termo;
- III. Ler toda a ficha e verificar se está em condições de fornecer todas as informações solicitadas;
- IV. Em caso de dúvida, entrar em contato com a Comissão de Desenvolvimento Funcional antes da aplicação da avaliação de desempenho;
- V. Preencher todos os itens do questionário de avaliação, conforme as instruções;
- VI. Após o questionário preenchido, marcar a entrevista com o funcionário respectivo e comentar, justificar e adequar o preenchimento de cada item avaliado, quando for a Comissão de Desenvolvimento Funcional ou o chefe imediato;
- VII. Registrar o comentário final na avaliação de desempenho;
- VIII. Solicitar ao funcionário que registre seu comentário e assine a avaliação de desempenho;
- IX. Encaminhar para o Presidente da Câmara para o devido conhecimento e emissão da portaria;
- X. Enviar para a área de Recursos Humanos para lançamentos e demais providências.

**CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PALACIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA

Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ CEP: 76.995-000 fone/fax(069)3343 2157 email/poder.legislativo@hotmail.com

Art. 10 - A avaliação de desenvolvimento funcional deverá ser realizada mediante critérios distribuídos entre os seguintes parâmetros de medição:

- I. Assiduidade e pontualidade;
- II. Dimensão Institucional;
- III. Dimensão Funcional;
- IV. Dimensão Individual.

Art. 11 - O critério de avaliação Assiduidade e Pontualidade refere-se à frequência do profissional considerando especialmente o número de ausências e a pontualidade do profissional tendo em vista os transtornos gerados em sua área em função da ocorrência.

§ 1º - Os conceitos de avaliação deverão mensurar números de ausências sem justificativa plausível do servidor durante o ano, atendendo a seguinte pontuação:

- I - Até 5 ocorrências (situação normal);
- II - De 6 a 10 ocorrências (pontuação -5);
- III - De 11 a 15 ocorrências (pontuação -10);
- IV - 16 ocorrências ou mais (pontuação -15).

§ 2º - Os conceitos de avaliação deverão mensurar sem justificativa satisfatória, números de atrasos e saídas antecipadas do servidor durante o ano, atendendo a seguinte pontuação:

- I - Até 10 ocorrências (situação normal);
- II - De 11 a 15 ocorrências (pontuação -5);
- III - De 16 a 20 ocorrências (pontuação -10);
- IV - 21 ocorrências ou mais (pontuação -15);

§ 3º - Os itens dos quadros de ausências, atrasos, saídas antecipadas serão preenchidos através do Chefe do Setor Legislativo e do Diretor Geral onde cada um deles é o responsável pelo preenchimento das informações dos seus subordinados e repassando essas informações para a Comissão de Desenvolvimento Funcional em forma de relatório a cada semestre para fins de anotação em formulário próprio.

Art. 12 - O critério de avaliação Dimensão Institucional mensurar avaliar as características que agregam valor e contribuem para o desenvolvimento do órgão ou departamento em que atua o servidor.

Art. 13 - O critério de avaliação Dimensão Funcional deverá mensurar as características que geram impacto nos processos e formas de trabalho como um todo.

Art. 14 - O critério de avaliação Dimensão Individual deverá mensurar as características que aparecem nas atitudes, comportamentos e são um diferencial do funcionário.

Art. 15 - Os critérios da Dimensão Institucional, Dimensão Funcional e Dimensão Individual serão auferidos sob os seguintes conceitos, os quais seguirão as respectivas pontuações:

[Assinaturas manuscritas]



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PALACIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA

Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ CEP: 76.995-000 fone/fax(069)3343 2157 email/poder.legislativo@hotmail.com

- I - Sempre (A) = 5 pontos;
- II - Frequentemente (B) = 4 pontos;
- III - Às vezes (C) = 3 pontos;
- IV - Raramente (D) = 2 pontos;
- V - Nunca (E) = 1 ponto.

CAPÍTULO VI DA PERIODICIDADE

Art. 16 - Os servidores deverão ser submetidos a três avaliações de desempenho no decorrer do prazo legal a obtenção da progressão por mérito, sendo uma a cada 12 (doze) meses, a ser realizada pela comissão de avaliação de desenvolvimento funcional.

§ 1º - Os servidores serão sempre avaliados no mês de abril dos três anos anteriores ao ano a que completarem o interstício.

§ 2º - Os servidores que completarem interstício nos anos de 2020, 2021 e 2022 são avaliados nos termos do Capítulo VII desse Decreto.

Art. 17 - A avaliação, quando concluir pelo mérito, gerará efeito financeiro a partir da data em que o servidor completar o interstício.

§ 1º - Para a habilitação ou não do servidor à promoção por mérito, é considerado o resultado das últimas avaliações (até três anos).

§ 2º - O período a ser considerado para cada avaliação deve ser aquele que transcorre a partir da data da última avaliação.

Art. 18 - Nas modalidades de afastamento consideradas como se em efetivo exercício estivesse, na forma da legislação vigente, a comissão procederá a uma avaliação ao servidor dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do seu retorno as atividades;

Parágrafo Único - O encaminhamento do relatório de Avaliação de Desenvolvimento Funcional ao Presidente dar-se-á no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 19 - Os servidores que estão à disposição de outras entidades são avaliados na forma estabelecida no presente Decreto, pela chefia imediata do Órgão cessionário, quando do momento do retorno ao cargo de origem do servidor ao órgão cedente.

Art. 20 - Obtém-se o resultado da avaliação desempenho da seguinte forma: a cada fator é atribuído um conceito, que é substituído pelo valor determinado para a graduação escolhida. Selecionadas todas as graduações, devidamente adicionadas pelo peso correspondente, efetua-se a totalização dos valores obtidos. A nota final para efeito de progressão por mérito é obtida pela média das avaliações anuais durante o interstício da avaliação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PALACIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA

Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ CEP: 76.995-000 fone/fax(069)3343 2157 email/poder.legislativo@hotmail.com

§ 1º - O valor acima obtido constitui-se no resultado de uma das etapas de avaliação, ou no resultado final, nos casos previstos nos Artigos 26, 27 e 28, 29 deste Decreto.

§ 2º - Quando a apuração do resultado final for baseada em duas etapas de avaliação, este será obtido através de uma média aritmética somando-se os valores obtidos em cada etapa.

Art. 21 - Os resultados obtidos pelo servidor no processo de avaliação de desempenho são assim classificados:

- I - de 30 a 49 pontos - desempenho fraco;
- II - de 50 a 69 pontos - desempenho regular;
- III - de 70 a 89 pontos - desempenho bom;
- IV - de 90 a 100 pontos - desempenho ótimo.

Art. 22 - Tem-se direito a progressão por mérito o servidor que obtém, no mínimo, desempenho bom (a partir de 70 pontos).

Art. 23 - Compete a Comissão de Desenvolvimento Funcional dar conhecimento do resultado ao Diretor Geral da Câmara, que se responsabiliza pela pronta divulgação junto aos servidores, tendo em vista o disposto no Artigo 24.

Art. 24 - Quando o servidor avaliado não concordar com o resultado da avaliação, cabe recurso junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência do servidor, do resultado final da avaliação de desempenho.

§ 1º - Incumbe ao Departamento de Recursos Humanos analisar o recurso relativo ao processo de avaliação de desenvolvimento funcional, emitindo parecer para subsidiar a decisão final, podendo concordar ou não com a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, sendo que o parecer do setor de Recursos Humanos deverá ser conclusivo e definitivo.

§ 2º - Nos casos de impedimento do Chefe de Setor de Recursos Humanos como, por exemplo, fazer parte como membro da Comissão de Desenvolvimento Funcional, deverá ser substituído pela Controladoria Interna do Poder Legislativo, o qual deverá analisar e julgar o recurso impetrado pelo servidor.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - O processo de avaliação de desenvolvimento funcional dos servidores do Poder Legislativo de Corumbiara será iniciado a partir de 1º de janeiro de 2020 e a primeira aplicação dar-se-á em abril de 2020 a todos os servidores sem exceção.

Art. 26 - O servidor que cumprir o interstício no ano de 2020 será avaliado em janeiro do mesmo ano e a progressão por mérito, quando for o caso, será baseada apenas nesta etapa de avaliação.

[Assinaturas]



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PALACIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA

Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ CEP: 76.995-000 fone/fax(069)3343 2157 email/poder.legislativo@hotmail.com

Art. 27 - O servidor que cumprir o interstício em 2021 será avaliado em abril de 2020 e janeiro de 2021 e a progressão por mérito, quando for o caso, será baseada apenas nessas etapas de avaliação.

Art. 28 – As três fases de avaliação do servidor que cumprir o interstício no decorrer de 2022 se dará em abril de 2020 e de 2021 e em janeiro de 2022, devendo a progressão por mérito ser baseada nessas etapas de avaliação.

Art. 29 - A partir de 1º de janeiro de 2023 não será concedida progressão por mérito sem que ocorra as três fases das avaliações de desempenho funcional e, para os servidores que cumprirem interstício a partir de 2023, essa avaliação valerá como a primeira etapa de avaliação.

Art. 30 - Os servidores que completarem o interstício nos anos de 2020, 2021 e 2022 terão progressão funcional por mérito concedida, quando for o caso, com base neste Capítulo.

Art. 31 – Todos os membros da comissão de Desenvolvimento Funcional deverão ser avaliados anualmente pelo Diretor Geral, que substituirá o membro impedido e assinará junto com os demais membros desimpedidos pertencentes à Comissão.

Art. 32 - As situações não previstas no presente Decreto serão decididas pela Comissão de Desempenho Funcional, nos termos da Lei Complementar nº 081, de 04 de junho de 2018 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS) com suas alterações e/ou substituições.

Art. 33 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 16 de dezembro de 2019;

[assinatura]
VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020

[assinatura]
JOSE CARLOS DE LIMA
Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2019-2020

[assinatura]
ILDELITA RAULINO OLIVEIRA
1ª Secretária da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020

[assinatura]
TEREZINHA APARECIDA ROSA SILVA
2ª Secretária da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PALACIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA

Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ CEP: 76.995-000 fone/fax(069)3343 2157 email/poder.legislativo@hotmail.com

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES		Para uso da Comissão:
		Nota Final:
Nome do Avaliado:	Cargo:	
Registro Funcional:	Diretoria/Gerencia:	Data da Avaliação:
Nome dos Avaliadores:	Ano:	Cargos:

ASSIDUIDADE e PONTUALIDADE: Refere-se à frequência do profissional considerando especialmente o número de ausências e a pontualidade do profissional tendo em vista os transtornos gerados em sua área em função da ocorrência.

Obs: Os itens dos quadros abaixo (Ausências, Atrasos e saídas antecipadas) serão preenchidos pelo Departamento de pessoal.

Ausências não justificadas no ano	Nº de ausências não justificadas no ano	Marque com X	Pontos
	De 06 a 10 ocorrências		-5
	De 11 a 15 ocorrências		-10
	16 ocorrências ou mais		-15
Número de atrasos/saídas antecipadas não justificadas no ano	Nº de atrasos no ano	Marque com X	Pontos
	De 11 a 15 ocorrências		-5
	De 16 a 20 ocorrências		-10
	21 ocorrências ou mais		-15

CONCEITOS	
A – SEMPRE	D – RARAMENTE/ quase nunca
B – FREQUENTEMENTE/quase sempre	E – NUNCA
C – ÀS VEZES	

	A	B	C	D	E
DIMENSÃO INSTITUCIONAL – Características que agregam valor e contribuem para o desenvolvimento da Câmara Municipal					
ENGAJAMENTO INSTITUCIONAL É comprometido com Programas e Projetos de Gestão, cumpre normas legais e metas estabelecidas, tem responsabilidade e cuidado no tratamento do patrimônio da Câmara de Corumbiara e utilização racional de seus recursos.					
ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS Concentra-se nos compromissos de desempenho, contribuindo com ideias e sugestões para obtenção de resultados satisfatórios, sempre tendo em vista as metas estabelecidas.					



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PALACIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA

Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ CEP: 76.995-000 fone/fax(069)3343 2157 email/poder.legislativo@hotmail.com

CAPACIDADE DE ANÁLISE/SOLUÇÃO DE PROBLEMAS Tem capacidade para refletir e compreender assuntos relativos à sua área de atuação, estabelecendo critérios para enfrentar desafios e solucionando os problemas.					
SEGURANÇA NO TRABALHO Conhece as normas básicas de segurança e age de forma a evitar acidentes. Faz uso adequado dos equipamentos de proteção, quando necessário.					
RESPONSABILIDADE Percebe a importância de suas funções na estrutura de funcionamento da Câmara de Corumbiara, comprometendo-se com seu trabalho, sendo responsável pelo que faz.					

	A	B	C	D	E
DIMENSÃO FUNCIONAL – Características que geram impacto nos processos e formas de trabalho.					
QUALIDADE E PRODUTIVIDADE Realiza suas tarefas de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos padrões de qualidade e produtividade esperados.					
HABILIDADE TÉCNICA Conhece os procedimentos, normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades.					
DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO Tem interesse, entusiasmo e determinação na execução de suas atividades. É proativo.					
ENGAJAMENTO PROFISSIONAL Cumprir a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto horário como em frequência, de forma a desenvolver plena e satisfatoriamente suas atribuições. Estar e ser presente.					
TRABALHO EM EQUIPE Interage com os demais membros da equipe e sabe ouvir e respeitar posições contrárias. Busca alternativa e exercício de atitude cooperativa.					
CAPACIDADE DE DECISÃO Assume decisões dentro de seus limites, não comprometendo o andamento do trabalho, nem gerando constrangimento entre os colegas.					
CAPACIDADE DE LIDAR COM NOVAS SITUAÇÕES Adota atitudes cabíveis, mesmo frente a situações mais complexas e distintas de sua rotina.					
ATENDIMENTO AO PÚBLICO Estabelece contatos pessoais, buscando atender às expectativas e necessidades dos clientes internos e/ou externos.					

	A	B	C	D	E
DIMENSÃO INDIVIDUAL - Características que aparecem nas atitudes, comportamentos e são um diferencial do funcionário.					
ATUALIZAÇÃO Preocupa-se com seu desenvolvimento profissional, tomando para si a responsabilidade de manter-se atualizado.					

[Handwritten signatures and initials]



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PALACIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA

Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ CEP: 76.995-000 fone/fax(069)3343 2157 email/poder.legislativo@hotmail.com

FLEXIBILIDADE / ADAPTABILIDADE Reage positivamente a mudanças necessárias e tem facilidade de adaptação para utilização de novos métodos, procedimentos e estratégias.					
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL Tem maturidade, estabilidade e inteligência emocional no relacionamento com seus pares, superiores, colaboradores e com o público.					
ADMINISTRAÇÃO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO Tem capacidade de organização no trabalho, administrando prazos, rotinas, solicitações e prioridades, mesmo sob pressão ou demanda excessiva de trabalho.					
COMUNICAÇÃO Tem clareza e objetividade na emissão e execução de mensagens, possibilitando perfeito entendimento da informação.					
COMPROMETIMENTO Compromete-se com a qualidade do trabalho, considerando os interesses do cliente e da empresa, assumindo o papel de solucionador de problemas.					
EFICIÊNCIA Para resolver os casos que surgem no trabalho, não só aplica as soluções que lhe são apresentadas, como busca alternativa, a fim de cumprir suas obrigações dentro das normas e da melhor maneira possível.					

PRIORIDADES PARA MELHORIA DE DESEMPENHO NA FUNÇÃO ATUAL

1. Conhecimentos e Habilidades a serem desenvolvidos e/ou aperfeiçoados.

Conhecimentos (aprendizados que se adquire. Ex: técnicas de procedimentos administrativos e legislativos, informática, etc...).	Habilidades (o que se desenvolve como característica pessoal. Ex: Trabalhar em equipe, lidar com público/pessoal, etc...).

2. Indicação de tipo ou modalidades de treinamento para suprir as necessidades indicadas:

TIPO:

- ☐ Interno
☐ Externo

MODALIDADE:

- ☐ Informática
☐ Administrativo
☐ Gerencial
☐ Outros. Especifique:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PALACIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA

Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ CEP: 76.995-000 fone/fax(069)3343 2157 email/poder.legislativo@hotmail.com

Você pode utilizar o espaço abaixo para traçar um plano de trabalho e/ou treinamento. Lembre-se: Você será o responsável pela elaboração, acompanhamento e futura avaliação deste plano junto ao (a) seu (sua) avaliado (a).

Comentários (opcional)	
Avaliado	Avaliador

Superior hierárquico do Avaliado:	Data:
Avaliador:	Data:
Avaliado:	Data:

Corumbiara, 16 de dezembro de 2019;


VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020


JOSE CARLOS DE LIMA
Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2019-2020


ILDELITA RAULINO OLIVEIRA
1ª Secretária da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020


TEREZINHA AP. ROSA SILVA
2ª Secretária da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PALACIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA

Av. Itália C. Franco, 2018/Centro/ Corumbiara/ CEP: 76.995-000 fone/fax(069)3343 2157 email/poder.legislativo@hotmail.com

ANEXO II

TABELA DA PRÓXIMA PROGRESSÃO DOS SERVIDORES

Nome do Servidor	Admissão	Próxima progressão	Próxima Referência
Abner Paulo de Oliveira Souza	03/07/2017	03/07/2020	II
Adiléia Marcia Lerner Crist	29/06/2000	29/06/2021	VIII
Ana Maria Soares	18/08/2000	18/08/2021	VIII
Claudinei Marcon Júnior	18/04/2016	18/04/2022	III
Divino Weldes da Costa	29/06/2000	29/06/2021	VIII
James Jonatas da Silva	01/02/2016	01/02/2022	III
João Pereira dos Santos	29/06/2000	29/06/2021	VII
Lázaro Miguel Souza	11/01/2011	11/01/2020	IV
Marcelo de Freitas Rodrigues	19/06/2018	19/06/2021	II
Maykon André Lauck de Souza	04/04/2016	04/04/2022	III
Miqueias Cardoso Leandro	11/01/2011	11/01/2020	IV
Tânia Regina Borges da Silva	01/09/2017	01/09/2020	II

Corumbiara-RO, 16 de dezembro de 2019;


VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA

Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020


JOSE CARLOS DE LIMA

Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2019-2020


ILDELITA RAULINO OLIVEIRA

1ª Secretária da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020


TEREZINHA AP. ROSA SILVA

2ª Secretária da Câmara Municipal
Biênio 2019-2020